



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 12/2024

(Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 – processo 12/2024).

Pelo presente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr.(a) **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 991.604.630-15, residente e domiciliado em Engenho Velho - RS à Rua Manoel Ferreira Bueno, nº 355, Centro, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **Raymundo Benaduce Junior 45901589068**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.813.530/0001-75, com sede na Rua São Jose, nº 218, APT 103, CEP 97.010-460, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Município de Santa Maria - RS, fone (55) 9 9937 9999 e e-mail benaduce@gmail.com, neste ato representada por **Raymundo Benaduce Junior**, CPF Nº 459-015-890-68, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 12/2024, relativo a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Perfaz objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de apresentação artística, com toda estrutura de som e luz, com Kiko Lemos, a ser realizado no dia 07 de março de 2024, no Encontro Municipal de Mulheres, dentro da programação de Comemoração do 32º Aniversário do Município de Engenho Velho, RS, com no mínimo 2:30 horas de apresentação.

1.2. A Contratada assume o comparecimento e a apresentação artística de:

Kiko Lemos Show

Data: 07/03/2024;

Início do Show: 20h;

Duração: 2:30h de apresentação;

Local da Apresentação: Ginásio do Esporte Clube 1º de Maio

Incluindo km Rodado, Nota Fiscal, Cenário, Som e Iluminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

2.2. O pagamento será efetuado no dia da apresentação, qual seja 07 de março de 2024, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

2.3. Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de P2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. São de exclusividade responsabilidade da Contratante:

3.1.1. Documentos: obtenção de alvarás, vistos, licenças, pagamento do Ecad e outros documentos expedidos pelos órgãos competentes;

3.1.2. Promover e divulgar o evento;

3.1.3. O adimplemento da parcela devida, pelos serviços executados, conforme o estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato;

3.1.4. Fiscalizar/aprovar a perfeita execução dos serviços a serem prestados através da Servidora Sra. Vera Danair Carpenedo, representante do Setor Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município.

3.1.5. Disponibilizar e organizar palco para as apresentações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Caberá a CONTRATADA:

4.1.1. A sonorização, iluminação e disponibilização de pessoal e dos instrumentos e equipamentos de áudio e iluminação necessários para a realização do evento, bem como a montagem dos equipamentos;

4.1.2. A responsabilidade legal, criminal ou civil, relativa a quaisquer danos materiais ou pessoais, próprios ou de terceiros, decorrentes de acidentes provocados pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto deste contrato;

4.1.3. Realizar os serviços de modo satisfatório e segundo as orientações do Setor Cultural do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As partes estabelecem uma Cláusula Penal 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato, para o caso de infringência e/ou inadimplência de qualquer das condições contratadas, a ser paga pela parte infratora em favor da outra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Em caso de determinação do governo Municipal, Estadual ou Federal que impossibilite a realização do evento objeto da presente Prestação de Serviço, pactuam que as partes reagendarão data futura para a prestação do serviço, de acordo com disponibilidade da prestadora de serviço. Pactuam ainda, que as despesas que por ventura já tenham ocorrido, deverão ser ressarcidas, em especial decorrentes de transporte e alimentação, caso a prestadora do serviço já tenha se deslocado para o local do evento;

6.2. Na hipótese acima, será remarcada, de comum acordo, uma única e nova data para a realização do Show, em conformidade com a agenda do artista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Caso não seja possível o novo agendamento, este Contrato será rescindido, sem aplicação de multa às partes.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 0503 04 122 0004 2010339039 0000000 1500.

9. CLÁUSULA NONA: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com termino previsto para o dia 08 de março de 2024, ou surtindo efeitos até a completa satisfação das obrigações avençadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Constantina/RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Engenho Velho - RS, 27 de fevereiro de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Raymundo Benaduce Junior 45901589068

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF: